PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

ALTERADO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará TOMADA DE PREÇO, tipo EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **11 de AGOSTO de 2017, às 15 horas**, em ato público, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba (SC), objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preços (02) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, até às **14h30min do dia 11 de AGÔSTO de 2017**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
   1. DO OBJETO
      1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.
   2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
      1. Os materiais e serviços de que trata o objeto desta licitação encontram-se devidamente especificados no **Anexo II** do presente Edital, devendo o proponente vencedor disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
      2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo os Projetos constantes no **Anexo I**,os quais são partes integrantes deste instrumento.
         1. A proponente vencedora deverá executar completamente o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
      3. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
         1. Pela empresa contratada:
2. Comprovante de Credenciamento junto à CELESC Distribuição S.A. para execução de serviços de extensão de rede elétrica.
3. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
4. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
6. Matrícula do INSS da obra.
   * + 1. Pelo Município:
7. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
   * 1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da AssociaçãoBrasileira de NormasTécnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
        1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesteEdital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
     2. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
        1. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
     3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
        1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
        2. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.
     4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
        1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
        2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
        3. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
        4. Caberá a empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
     5. Ao **encerrar** o objeto a empresa contratada deverá:
        1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando o pagamento condicionado a apresentação dos mesmos:
8. “*As built*” da obra.
9. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
   * + 1. Solicitar formalmente a realização da medição final.
     1. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
    1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
    2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o **3º (terceiro)** **dia** anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
       1. Para o respectivo **cadastramento**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
11. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios.
12. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
13. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
15. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
16. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
17. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
18. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
20. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
21. Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, obra semelhante a esta que está sendo licitada.
22. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Liquido e/ou Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), do último exercício social, já exigíveis, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
23. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
    * 1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
    1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
       1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba.
    2. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
    3. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
    4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

##### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Fica a critério da proponente se fazer representar ou não na sessão.
  2. A proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
  3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
     1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
  4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
  6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL TP Nº \_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* + 1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
    2. Prova de registro da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde a mesma está sediada.
    3. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA**.
    4. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
    5. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do Projeto, das condições e do local onde será executado o objeto.
    6. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
    7. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
    8. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
    9. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
  1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
     1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378.
  2. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
  3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
  4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
  5. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação
     1. A documentação exigida para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **no Envelope nº 01**, juntamente com os demais documentos previstos no subitem 4.1 deste Edital, exigidos para a habilitação.
     2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, conforme o caso o disposto no subitem 7.2.1 e seguintes do presente edital.

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
   1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL TP Nº \_\_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* 1. O envelope da proposta deverá conter:
     1. Proposta Comercial de acordo com o modelo do **Anexo II**, adequadamente preenchida, em papel timbrado ou contendo carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante constante em sua certidão de registro no CREA, devidamente identificado, e pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, devidamente identificado(s).
     2. Composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do **Anexo III**, o qual poderá ser adequado pela proponente.
  2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
  3. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
  4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
  5. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
  6. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
  7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
  8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
  9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
  10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **14h30min do dia 11 de agôsto de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, e às **15 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
     1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
  2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
  3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
  4. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
  5. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.
  6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
  7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  8. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR** **PREÇO GLOBAL.**
  9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
     1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
  10. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
  11. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
  12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
  13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
  14. Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações, julgando conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

1. **DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
   1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
   2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
      2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
   3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no item 4.6 do presente Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# DOS RECURSOS

* 1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
  2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.
  3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
  2. Após a homologação e adjudicação, a proponente vencedora será notificada para celebrar o contrato.
  3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

## DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO.

* 1. Fica estabelecido que, com a licitante vencedora será celebrado contrato, de acordo com o **Anexo IV**, que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
  2. Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
  3. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Serviço Inicial**.**
     1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora JÉSSICA RINALDI MARTENDAL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
     1. Não obstante o fato de a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
     2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
     3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do presente Edital.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao Município:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato.
     2. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com o item 15 deste Edital.
     3. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
  2. **Cabe a Proponente Vencedora:**
     1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital;
     2. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
     3. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
     4. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
     5. Sinalizar a via, caso necessário.
     6. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
     7. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
     8. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
     9. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
     10. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
     12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
     13. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
     14. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
     15. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     16. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
     17. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
     18. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
     19. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
     20. Fornecer ART dos serviços executados.
     21. Solicitar formalmente a realização da medição final, quando da conclusão da obra.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da empresa contratada.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
     2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao contratante, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
   1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a contratada, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.039 – MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 –Aplicações Diretas
   1. O custo **máximo total** para esta contratação é de **R$ 64.117,33** (sessenta e quatro mil cento e dezessete reais e trinta e três centavos).
2. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.** 
   1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto.
      1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
      2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

* 1. Os valores não serão reajustados.

15.4. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

## DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
  2. Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
  3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
  5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
  6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Projetos

Anexo II – Especificações do Objeto / Modelo da Proposta / Valores unitários máximos

Anexo III - Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas

Anexo IV - Minuta de Contrato

* 1. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones (49) 3527-8828 e 3527-8805.
  2. Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

VILSON SARTORI

Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

###### ANEXO I

PROJETO

* 1. O presente Edital e seus anexos, incluindo os Projetos Básicos, serão disponibilizados na íntegra no site do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) - *link*: licitações/ tomada de preços).

# 

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

**ANEXO II**

###### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2017/PMJ - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBJETO: | | | Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município. | | | | | | |
| VALOR MÁXIMO: | | | **R$ 64.117,33** | | | | | | |
| EXECUÇÃO: | | | Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. | | | | | | |
| MATERIAIS | | | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO  MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 1 | 02 | pç | | ALÇA PREFORM DISTR AC 2AWG 610 mm VERM |  | 6,24 |  |  |
| 2 | 15 | pç | | ALÇA PREFORM SERVIÇO AC 35 mm2 395 mm VERM |  | 7,20 |  |  |
| 3 | 02 | pç | | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 01 ESTRIBO |  | 14,71 |  |  |
| 4 | 49 | pç | | ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38x38x3 mm 18 mm |  | 1,30 |  |  |
| 5 | 874 | m | | CABO MUTIPLEX AL 1x1x35+35 mm2 0,6-1KV |  | 12,81 |  |  |
| 6 | 03 | kg | | CABO NU ALUM CA 07 FIOS 2AWG |  | 34,32 |  |  |
| 7 | 12,5 | kg | | CABO NU COBRE 07 FIOS 25,00 mm2 |  | 56,54 |  |  |
| 8 | 32 | pç | | CARTUCHO METÁLICO CALIBRE 22 VERMELHA |  | 2,00 |  |  |
| 9 | 30 | pç | | CONEC CUNHA AL CB 1-OAWGX4AWG-25 mm2 |  | 6,65 |  |  |
| 10 | 05 | pç | | CONEC CUNHA ATERR CU-AI 25-35 mm2xD13 mm |  | 105,00 |  |  |
| 11 | 05 | pç | | CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CINZA |  | 5,32 |  |  |
| 12 | 26 | pç | | CONECTOR PIERC T 35-70 mm2 D 35-70 mm2 |  | 13,18 |  |  |
| 13 | 20 | pç | | CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 a 10,5 mm |  | 67,20 |  |  |
| 14 | 27 | m | | FIO ISOLADO CU 450-750V 6 mm2 PRETA |  | 2,50 |  |  |
| 15 | 02 | rl | | FITA ISOLANTE EPR 19 mm x 10 m - AUTO-FUSAO |  | 27,16 |  |  |
| 16 | 02 | rl | | FITA ISOLANTE PVC PRETA 19 mm x 20 m |  | 6,66 |  |  |
| 17 | 05 | pç | | HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 13x2400 mm |  | 41,53 |  |  |
| 18 | 02 | pç | | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 mm 600 V |  | 6,31 |  |  |
| 19 | 52 | pç | | OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO-FOFO |  | 13,34 |  |  |
| 20 | 50 | pç | | PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16x250x170 mm |  | 9,01 |  |  |
| 21 | 01 | pç | | POSTE DE CONCRETO DT 9 m 300 DAN 1 SEGM |  | 895,00 |  |  |
| 22 | 15 | pç | | POSTE DE CONCRETO DT 10 m 150DAN 1 SEGM |  | 766,00 |  |  |
| 23 | 09 | pç | | POSTE DE CONCRETO DT 10 m 300DAN 1 SEGM |  | 1.102,33 |  |  |
| 24 | 18 | pç | | SAPATILHA CABO DE AÇO 54x75 mm |  | 2,63 |  |  |
| 25 | 02 | pç | | CONECTOR CUNHA AL CB 1-0-6-16 mm2 2-4-25 mm2 |  | 10,98 |  |  |
| VALOR DOS MATERIAIS – R$ | | | | | | | |  |
| MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | | DISCRIMINAÇÃO | | VALOR UNITÁRIO  MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO |
| 26 | 05 | sv | | ATERRAMENTO SIMPLES – 01 HASTE | | 95,00 |  |  |
| 27 | 21 | sv | | ABERT. CAVA EM ROCHA SEM USO EXPLOSIVO | | 341,66 |  |  |
| 28 | 04 | sv | | ABERTURA DE CAVA EM TERRENO NORMAL | | 115,00 |  |  |
| 29 | 33 | sv | | CORTE DE ÁRVORE, POR ÁRVORE CORTADA | | 39,46 |  |  |
| 30 | 52 | sv | | INST. OLHAL P-FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR | | 36,16 |  |  |
| 31 | 02 | sv | | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA | | 39,16 |  |  |
| 32 | 19 | sv | | INST.CONJUNTO DE GRAMPO SUSPENSÃO CB MULT. | | 50,00 |  |  |
| 33 | 02 | sv | | INST. DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO BT. | | 98,33 |  |  |
| 34 | 25 | sv | | INSTALAÇÃO POSTE MENOR 12 m COM GUINDAUTO | | 271,66 |  |  |
| 35 | 25 | sv | | INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE EM BT | | 18,33 |  |  |
| 36 | 31 | sv | | INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA | | 18,33 |  |  |
| 37 | 0,035 | km | | LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25 mm | | 1.321,66 |  |  |
| 38 | 0,800 | km | | LANÇAM COND. MULTIPLEX BT 35 mm2, POR KM | | 2.853,33 |  |  |
| 39 | 0,100 | km | | LIMPEZA OU ROÇADA VEGETAÇÃO RASTEIRA | | 697,35 |  |  |
| 40 | 18 | sv | | OPERAÇÃO DE CHAVE | | 48,33 |  |  |
| 41 | 14 | sv | | PODA DE ÁRVORE, POR ÁRVORE PODADA | | 22,30 |  |  |
| 42 | 25 | sv | | TRAN POSTE INF 12 m INF 1000DAN ATÉ 20 km | | 58,00 |  |  |
| 43 | 02 | kg | | TRANS. MAT. PERCURSO ATÉ 20 km P-KG | | 77,66 |  |  |
| VALOR DA MÃO DE OBRA – R$ | | | | | | | |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$ | | | | | | | |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa Licitante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

**ANEXO III**

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação N° \_\_\_/2017/PMJ - Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ.

Objeto: Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO | | | DESCRIÇÃO | % |
| 1 | | | Despesas Indiretas |  |
| 1.1 | | | Administração Central |  |
| 1.2 | | | Garantias e Seguros |  |
| 1.3 | | | Imprevistos e Riscos Eventuais |  |
| Total grupo 1 | | | |  |
| 2 | | Impostos | | % |
| 2.1 | | ISS – Imposto sobre Serviços | |  |
| 2.2 | | PIS – Programa de Integração Social  PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | |  |
| 2.3 | | COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | |  |
| Total grupo 2 | | | |  |
|  | | | | |
| 3 | Benefícios | | | % |
| 3.1 | Lucro Bruto | | |  |
| Total Grupo 3 | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL BDI (1+2+3) |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017/PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017/PMJ

###### ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa ..................................... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 59/2017 - PMJ – Edital TP nº 06/2017 - PMJ, homologado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação da rede de distribuição na Rua Avelino Volpato, Bairro Nossa Senhora de Lourdes e na Rua Tibúrcio de Oliveira, Bairro João Paulo II, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Os materiais e serviços de que trata o objeto desta contratação encontram-se devidamente especificados na cláusula quarta deste instrumento, devendo a CONTRATADA disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
  2. O objeto da presente contratação deverá ser executado de acordo os Projetos constantes no **Anexo I do Edital**,os quais são partes integrantes deste instrumento.
     1. A CONTRATADA deverá executar completamente o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
  3. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
     1. Pela CONTRATADA:

1. Comprovante de Credenciamento junto à CELESC Distribuição S.A. para execução de serviços de extensão de rede elétrica.
2. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
3. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
4. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
5. Matrícula do INSS da obra.
   * 1. Pelo Município:
6. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
   1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
   2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
      1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.
   3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.
   4. Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
      1. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
   5. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
   6. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
   7. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.
   8. Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
   9. Caberá a CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
   10. Ao **encerrar** o objeto a CONTRATADA deverá:
       1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando o pagamento condicionado a apresentação dos mesmos:
7. “*As built*” da obra;
8. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidasquitações, que deverãoserapresentadas antes da emissão do Termo de RecebimentoDefinitivo da Obra.
   * 1. Solicitarformalmente a realização da medição final.
   1. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O presente contrato terá **vigência de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei**.**
     1. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora JÉSSICA RINALDI MARTENDAL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  3. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
     1. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
     2. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação**,** ou seja, R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondentes aos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATERIAIS** | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 02 | pç | ALÇA PREFORM DISTR AC 2AWG 610 mm VERM |  |  |  |
| 2 | 15 | pç | ALÇA PREFORM SERVIÇO AC 35 mm2 395 mm VERM |  |  |  |
| 3 | 02 | pç | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 01 ESTRIBO |  |  |  |
| 4 | 49 | pç | ARRUELA QUADRADA LISA AÇO 38x38x3 mm 18 mm |  |  |  |
| 5 | 874 | m | CABO MUTIPLEX AL 1x1x35+35 mm2 0,6-1KV |  |  |  |
| 6 | 03 | kg | CABO NU ALUM CA 07 FIOS 2AWG |  |  |  |
| 7 | 12,5 | kg | CABO NU COBRE 07 FIOS 25,00 mm2 |  |  |  |
| 8 | 32 | pç | CARTUCHO METÁLICO CALIBRE 22 VERMELHA |  |  |  |
| 9 | 30 | pç | CONEC CUNHA AL CB 1-OAWGX4AWG-25 mm2 |  |  |  |
| 10 | 05 | pç | CONEC CUNHA ATERR CU-AI 25-35 mm2xD13 mm |  |  |  |
| 11 | 05 | pç | CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CINZA |  |  |  |
| 12 | 26 | pç | CONECTOR PIERC T 35-70 mm2 D 35-70 mm2 |  |  |  |
| 13 | 20 | pç | CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 a 10,5 mm |  |  |  |
| 14 | 27 | m | FIO ISOLADO CU 450-750V 6 mm2 PRETA |  |  |  |
| 15 | 02 | rl | FITA ISOLANTE EPR 19 mm x 10 m - AUTO-FUSAO |  |  |  |
| 16 | 02 | rl | FITA ISOLANTE PVC PRETA 19 mm x 20 m |  |  |  |
| 17 | 05 | pç | HASTE ATERRAMENTO ACO-COBRE 13x2400 mm |  |  |  |
| 18 | 02 | pç | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45 mm 600 V |  |  |  |
| 19 | 52 | pç | OLHAL PARA PARAFUSO 5000DAN ACO-FOFO |  |  |  |
| 20 | 50 | pç | PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16x250x170 mm |  |  |  |
| 21 | 01 | pç | POSTE DE CONCRETO DT 9 m 300 DAN 1 SEGM |  |  |  |
| 22 | 15 | pç | POSTE DE CONCRETO DT 10 m 150DAN 1 SEGM |  |  |  |
| 23 | 09 | pç | POSTE DE CONCRETO DT 10 m 300DAN 1 SEGM |  |  |  |
| 24 | 18 | pç | SAPATILHA CABO DE AÇO 54x75 mm |  |  |  |
| 25 | 02 | pç | CONECTOR CUNHA AL CB 1-0-6-16 mm2 2-4-25 mm2 |  |  |  |
| **SERVIÇOS** | | | | | | |
| 26 | 05 | sv | ATERRAMENTO SIMPLES – 01 HASTE | |  |  |
| 27 | 21 | sv | ABERT. CAVA EM ROCHA SEM USO EXPLOSIVO | |  |  |
| 28 | 04 | sv | ABERTURA DE CAVA EM TERRENO NORMAL | |  |  |
| 29 | 33 | sv | CORTE DE ÁRVORE, POR ÁRVORE CORTADA | |  |  |
| 30 | 52 | sv | INST. OLHAL P-FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR | |  |  |
| 31 | 02 | sv | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA | |  |  |
| 32 | 19 | sv | INST.CONJUNTO DE GRAMPO SUSPENSÃO CB MULT. | |  |  |
| 33 | 02 | sv | INST. DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO BT. | |  |  |
| 34 | 25 | sv | INSTALAÇÃO POSTE MENOR 12 m COM GUINDAUTO | |  |  |
| 35 | 25 | sv | INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE EM BT | |  |  |
| 36 | 31 | sv | INSTALAÇÃO DE CONECTOR TIPO CUNHA | |  |  |
| 37 | 0,035 | km | LANÇAMENTO DE CONDUTOR 4AWG CAA 25 mm | |  |  |
| 38 | 0,800 | km | LANÇAM COND. MULTIPLEX BT 35 mm2, POR KM | |  |  |
| 39 | 0,100 | km | LIMPEZA OU ROÇADA VEGETAÇÃO RASTEIRA | |  |  |
| 40 | 18 | sv | OPERAÇÃO DE CHAVE | |  |  |
| 41 | 14 | sv | PODA DE ÁRVORE, POR ÁRVORE PODADA | |  |  |
| 42 | 25 | sv | TRAN POSTE INF 12 m INF 1000DAN ATÉ 20 km | |  |  |
| 43 | 02 | kg | TRANS. MAT. PERCURSO ATÉ 20 km P-KG | |  |  |

* 1. No valor contratado estão incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
  2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  3. Os valores ora contratados não serão reajustados.
  4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
     1. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.039 – MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

278 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 –Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA– DO DOCUMENTO FISCAL**

* 1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

* 1. **Cabe ao Município:**
     1. Fiscalizar a execução do objeto.
     2. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
     3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.
     4. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço Inicial.
  2. **Cabe a CONTRATADA:**
     1. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
     2. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
     3. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
     4. Sinalizar a via, caso necessário.
     5. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
     6. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
     7. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
     8. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
     9. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
     11. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
     12. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
     13. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
     14. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
     16. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
     17. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
     18. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
     19. Fornecer ART dos serviços executados.
     20. Solicitar formalmente a realização da medição final, quando da conclusão da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da CONTRATADA.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
   1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
  4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital TP nº 6/2017/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), **XX** de **XXXX** de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

VILSON SARTORI - Secretário

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_